



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*ex 17*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES**

**PROCESSO Nº 900/2013**

**CÓDIGO VERIFICADOR: SAST**

**REQUERENTE: ERICK CABRAL MUSSO**

**DATA / HORA: Wed Dec 11 2013 15:14:48 GMT-0200 (BRST)**

**ASSUNTO: PROJETOS**

**SUB-ASSUNTO: PROJETO DE LEI**

**DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº097/2013. CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

PG Nº  
*01*  
*Deij*  
CMA



Lei nº 3.763, 18/12/2013

# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

02

Dir.º  
CMA

## PROJETO DE LEI Nº097/2013

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um abono aos servidores efetivos e comissionados do quadro da Câmara Municipal de Aracruz, no valor de R\$ 700,00 (setecentos Reais), em parcela única, não incorporável a remuneração a qualquer título.

**Art. 2º** - O abono de que trata esta Lei será pago no mês de dezembro de 2013 e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**APROVADO 1º TURNO**

16/12/2013

*[Assinatura]*  
Presidência CMA

Aracruz-ES, 11 de dezembro de 2013.

*[Assinatura]*  
**ERICK CABRAL MUSSO**  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

18/12/2013

*[Assinatura]*  
Presidência CMA

*[Assinatura]*  
**MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO**  
1ª Secretária

*[Assinatura]*  
**FABIO MACHADO**  
2º Secretário



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 900/2013  
Requerente: ERICK CABRAL MUSSO  
Assunto: PROJETOS  
Subassunto: PROJETO DE LEI

Pg nº  
03  
Rui  
CMA

Origem:

Usuário: ROSANGELA MADRUGA DA SILVA  
Data/Hora: 11/12/2013 - 15:14:48  
Observação: PROJETO DE LEI Nº097/2013. CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Usuário: Rosangela M. da Silva

Destino:

Repartição: 01.001.07 - LEGISLATIVO  
Responsável: MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO  
Data/Hora: 11/12/2013 - 15:14:48  
Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: [Assinatura]

Data/Hora:  / /  :



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

04

CMA

PROCESSO Nº 0.900/2013

PROJETO DE LEI Nº 097/2013

## ENCAMINHAMENTO

SENHOR PRESIDENTE:

Segue abaixo, cálculo do impacto financeiro com a previsão de Abono Salarial, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), aos 114 (cento e quatorze) Servidores Efetivos e Comissionados desta Casa de Leis – Exercício/2013:

**DE ACORDO COM:** Art.29-A-CF (Total despesa do Poder Legislativo...)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

ORÇAMENTO/2013 (7%)	-	R\$	12.498.000,00
REPASSE MENSAL	-	R\$	1.041.500,00
REC. CORRENTE + TRANSFERÊNCIAS/2012	-	R\$	178.547.299,45

**DE ACORDO COM:**

ART. 29- A, § 1º DA CF (gastos com folha de pagamento do legislativo – até 70% da receita (repasse) ).

➤ **VALOR MENSAL :**

DESPESAS ABONO	VALOR TOTAL	REPASSE MENSAL	PERCENTUAL GASTOS (70%)
Servidores Efetivos e Comissionados	R\$ 79.800,00	R\$ 1.041.500,00	7,66%

Carlos Augusto C. Costalonga  
Chefe Depart. Cont. Financeiro



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

05

*[Handwritten signature]*  
CMA

**DE ACORDO COM:**

ART. 20, III, "a" – LRF (...)

(Despesa total com pessoal – 6% para o Legislativo)

➤ **VALOR MENSAL (GASTOS C/ ABONO):**

DESPESA COM PESSOAL	VALOR MENSAL
Servidores (R\$ 700,00 x 114)	79.800,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA/MÊS/2013	22.000.000,00
Percentual (%) gastos	<b>0,36%</b>

## CONCLUSÃO

Após realização de cálculos para o impacto financeiro com abono salarial aos 114 (cento e quatorze) Servidores Efetivos e Comissionados desta Casa de Leis no mês de dezembro do corrente exercício, para verificação da aplicabilidade dos limites constitucionais, chegou-se a conclusão que:

- Art. 29-A, §1º - CF : Despesas com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos Vereadores, não pode superar 70% (setenta por cento) de sua receita (repass) estimada em R\$ 12.498.000,00 (doze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais), isto é, ao valor de R\$ 8.748.600,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais). O gasto total com a folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores e remuneração dos Servidores desta Câmara Municipal, incluindo o abono salarial, ficou estimado anual, em 51,17% (cinquenta e um ponto dezessete por cento), sendo R\$ 6.396.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e seis mil reais) ;
- Art. 20, III, "a" – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – despesa total com pessoal – **6% (seis por cento)** para o legislativo, atingirá aproximadamente 2,9% (dois ponto nove por cento) no corrente exercício, tendo em vista o valor da Receita Corrente Líquida/2013 estimada em R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), e o gasto em aproximadamente R\$ 7.664.000,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Portanto, após a devida verificação, a despesa com a previsão de R\$ 700,00 (Setecentos reais) de abono, aos Servidores Efetivos e Comissionados desta Casa de Leis, não descumpriu a nenhum dos limites previstos nos artigos acima mencionados.

Era o que tinha a informar.

Em: 13/12/2013.

*[Handwritten signature]*  
Carlos Augusto Calvi Costalonga  
Ch. Dpt. Financ. Contábil / CMA



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06  
DA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO 1º TURNO  
16 / 12 / 2013  
*[Assinatura]*  
Presidência CMA

**PROPOSIÇÃO:** Projeto Lei Nº 097/2013, concede Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Aracruz-ES.

**AUTOR:** Mesa da Câmara Municipal de Aracruz

**RELATOR:** Paulo Sérgio da Silva Neres

APROVADO 2º TURNO  
18 / 12 / 2013  
*[Assinatura]*  
Presidência CMA

PELA CONSTITUCIONALIDADE

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Nº 097/2013, concede Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Aracruz-ES.

Analisando as disposições apresentadas no referido projeto, verifica-se que não há qualquer irregularidade ou incongruência quanto ao aspecto redacional, tampouco aos aspectos legais e constitucionais.

### II - Voto do Relator

Do ponto de vista da técnica legislativa o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

O projeto de Lei encontra amparo no Art.30 I da constituição, além do Art.8º I, da Lei Orgânica Municipal por se tratar de matéria de interesse local.

Neste passo, no que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos Constitucionais e legais atinentes à Competência legislativa e à iniciativa, porquanto apresentado pela Mesa da Câmara Municipal de Aracruz.

No que tange ao controle dos gastos públicos, ressalva-se a preocupação da Lei Orgânica do Município de Aracruz, a qual sintetizada na disposição do parágrafo único do art. 97 prevê:

Art. 97. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

*[Assinatura]*



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07  
137

**Parágrafo único** – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Entendo que a referida Lei Complementar referida no “caput” do dispositivo supra, seja a Lei Complementar 101/2000, qual seja Lei de Responsabilidade Fiscal, perante tais disposições, a priori, não vislumbro qualquer irregularidade fiscal frente a este Projeto, mas cuja análise detida deverá ser feita na Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 97 da Lei Orgânica, bem como por tratar-se de projeto que visa conceder Abono, verifico que acompanha o Projeto de Lei previsão de Dotação Orçamentária que comprova a possibilidade da Câmara Municipal de Aracruz suportar os novos gastos decorrentes de tal acréscimo.

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, mostrando-se formal e materialmente constitucional, somos pela sua aprovação.

Aracruz, 13 de Dezembro de 2013.



Paulo Sérgio da Silva Neres

Relator



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DS  
DBT

## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

**PROJETO DE LEI Nº 097/2013 –Dispõe sobre o pagamento de abono aos servidores da Câmara Municipal.**

**AUTOR: Mesa Diretora**

APROVADO 1º TURNO  
16/12/2013  
Presidência CMA

### 1 - Relatório

O Projeto de Lei nº 097/2013, trata da concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal de Aracruz, no valor de R\$700,00, para os efetivos e comissionados. Foi juntado ao processo parecer técnico elaborado pelo Departamento Financeiro do impacto financeiro para verificação dos limites constitucionais e legais.

APROVADO 2º TURNO  
18/12/2013  
Presidência CMA

### 2 - Voto do Relator

Esta relatoria de posse dos documentos acostados ao Projeto de Lei em epígrafe, nos termos definidos no artigo 30, Inciso II do Regimento Interno fez uma análise profícua do impacto financeiro que causará com a aprovação da matéria tendo por base o cálculo apresentado pelo Secretário de Finanças.

A previsão orçamentária das despesas destinada está no artigo 3º do Projeto em estudo, atendendo o disposto no artigo 97, Parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica de Aracruz e artigo 169, §1º da Constituição da República.

Em atenção ao disposto nos arts. 19 e 20, III, “a” da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal o percentual máximo para o gasto com pessoal estabelecido é de 6% da receita corrente líquida.

Nesse limiar, o parecer técnico do Departamento Financeiro de fls. 04 e 05 aponta o percentual atualizado apurado, que ficou em 2.9%, do percentual previsto no ordenamento acima exposto, não infringindo assim as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em observância ao limite constitucional insculpido no artigo 29-A, § 1º a remuneração dos servidores desta Câmara Municipal, incluindo o abono ficou estimado em 51.17%.

Ante o exposto, observados os ditames do art. 20 da Lei Complementar 101/2000, artigo 97, Parágrafo único da Lei Orgânica de Aracruz e artigos 29-A, § 1º e 169, §1º da Constituição da República, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz-ES, 13 de dezembro de 2013.

  
**PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES (suplente em exercício)**

**Relator**



# Câmara Municipal de Aracruz 09

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 44ª Sessão Ordinária Data: 16/12/2013.

2º Turno: 16ª Sessão Extraordinária Data: 18/12/2013

PROPOSIÇÃO: Pareceres das Comissões de Justiça e Li-  
manças ao Projeto de Lei nº 094/2013 do Le-  
gislativo.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X		X		X		X	
Alexandre Ferreira Manhães	X		X		X		X	
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X		X		X		X	
Carlos André Franca de Souza	X		X		X		X	
Eliel da Silva Rodrigues	X		X		X		X	
Erick Cabral Musso	PRE	SI	DEN	TE	PRE	SI	DEN	TE
Fábio Machado	X		ausente		X		ausente	
Fábio Netto da Silva	X		ausente		X		ausente	
Jeinison Rampinelli Lecco	X		X		X		X	
José Gomes dos Santos	X		X		X		X	
Lúcio Zanol	X		X		X		X	
Mônica de Souza Pontes Cordeiro	X		X		X		X	
Paulo Sérgio da Silva Neres	X		X		X		X	
Renato Pereira Sobrinho	X		X		X		X	
Romildo Broetto	X		X		X		X	
Rosane Ribeiro Machado	X		ausente		X		ausente	
Valmir Coser	X		X		X		X	

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis 16...votos      2º Turno: favoráveis 13...votos  
contrários 00...votos                      contrários 00...votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: favoráveis 16...votos      2º Turno: favoráveis 13...votos  
contrários 00...votos                      contrários 00...votos

  
Mônica de Souza Pontes Cordeiro  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10/12/13

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 44ª Sessão Ordinária Data: 16/12/2013

2º Turno: 16ª Sessão Extraordinária Data: 18/12/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 091/2013 (Legislativo) Concede Abono aos Devidores da Câmara Municipal de Aracruz - ES.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
FÁBIO MACHADO	X		ausente	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		ausente	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		ausente	
VALMIR COSER	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 16.....votos

contrários 00.....votos

2º Turno: favoráveis 13.....votos

contrários 00.....votos

MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO  
1ª Secretária



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz-ES, 18 de dezembro de 2013.

Of. nº. 677/2013  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 097/2013 – Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Aracruz**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 16ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013, para conhecimento e providências cabíveis.

**Cordiais Saudações.**



**ERICK CABRAL MUSSO**  
Presidente da Câmara

**Exmº Sr.**  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Prefeito Municipal de Aracruz  
Nesta